



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

CONTRATO Nº 040/2020 - SES/DF

CONTRATO  
QUE  
ENTRE  
SI  
CELEBRAM  
O  
DISTRITO  
FEDERAL,  
POR  
INTERMÉDIO  
DA  
SECRETARIA  
DE  
ESTADO  
DE  
SAÚDE E  
A  
EMPRESA **POLI  
ENGENHARIA  
LTDA**, NOS  
TERMOS  
DOPADRÃO  
Nº  
**02/2002**, APROVADO  
PELO  
DECRETO  
Nº.  
23.287/2002  
NA  
FORMA  
ABAIXO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00472285/2019-81

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF, Edição Extra Especial nº 01, de 1 de janeiro de 2019, pg. 07, e empresa **POLI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **00.700.518/0001-38**, denominada CONTRATADA, com sede no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, LOJA 47, Parte V – Brasília/DF, FONE: (61) 99985-2446/3363-0574, E-mail: vaf2506yahoo.com.br; poli@poliengenharia.com.br, CEP: 71.250-750, neste ato representada por **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº DI 4974D CREA/DF e CPF nº 154.370.601-06, na qualidade de representante legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (33096618), da Proposta da empresa (34229282;34229334;34229372;34229422;34229472), do Ato Convocatório para DL nº 420/2019 (33317688), da Autorização da Dispensa de Licitação - DL nº 420/2019 (33317254), Ratificação da Dispensa de Licitação- DL nº 420/2019 (36330694), com fulcro

no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (24838599), da Autorização da emissão da Nota de Empenho (36425843), da Nota de Empenho (36611128), Decreto nº 34.466/2013, Decisão TCDF n. 3.500/1999 e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93, **que passam a integrar o presente Termo.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** O Contrato tem por objeto prestação de serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no **Apêndice VIII**, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade, nos termos do Projeto Básico (33096618), da Proposta da empresa (34229282;34229334;34229372;34229422;34229472), do Ato Convocatório para DL nº 420/2019 (33317688), da Autorização da Dispensa de Licitação - **DL nº 420/2019** (33317254), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL nº 420/2019** (36330694), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (24838599), da Autorização da emissão da Nota de Empenho (36425843), da Nota de Empenho (36611128), Decreto nº 34.466/2013, Decisão TCDF n. 3.500/1999 e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93, **que passam a integrar o presente Termo.**

#### **3.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.2.1. O serviço ofertado deverá atender a todos os itens discriminados neste Contrato como solução de fornecimento no âmbito do Distrito Federal, a saber:

| <b>COD. BR SERVIÇO</b> | <b>RA – LOCALIDADE</b>                               | <b>ITEM</b> |
|------------------------|------------------------------------------------------|-------------|
| 1627                   | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL-SRSCS | 13º LOTE    |

### **4. CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O Regime de Execução do Contrato está disposto na Lei nº 8.666/93 - Art. 6º, VIII, B, empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

#### **4.3. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.3.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida.

4.3.2. A CONTRATADA deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os técnicos alocados aos serviços descritos neste Contrato, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações da SES/DF às determinações emanadas pelo Executor do Contrato.

#### **4.4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.1. Em virtude do disposto no Art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006, combinado com o Art. 24, IV, da Lei 8.666 de 1993 não será obrigatório à contratada a comprovação de que subcontrata, cede ou transfere parte do valor do objeto deste Contrato para empresas ME/EPP.

#### **4.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **4.5.1. Informações sobre os Critérios de Aceitação**

4.5.1.1. Deverá haver dois tipos de aceitação:

4.5.1.2. Aceitação provisória;

4.5.1.3. Aceitação definitiva.

#### **4.6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

##### **4.6.1. A aceitação provisória deverá atender os seguintes requisitos:**

4.6.1.1. A aceitação se dará em até 10 (dez) dias após a início da prestação dos serviços descritos neste Contrato (serviços, pessoal, operacionalidade, entre outros), com a realização de vistoria e acompanhamento pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA;

4.6.1.2. Os testes de aceitação de todos os serviços descritos neste Contrato ocorrerão por simulação de cada serviço descrita neste documento;

4.6.1.3. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos deste Contrato;

4.6.1.4. Caso haja rejeição de um serviço, não serão rejeitados automaticamente todos os outros.

4.6.1.5. **Apêndice IV** (Projeto Básico, 33096618) - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

#### **4.7. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

4.7.1. Após a aceitação provisória, será realizado um Período de Funcionamento Experimental - PFE, no qual será possível a verificação do correto funcionamento do serviço;

4.7.1.1. O PFE terá a duração de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

4.7.1.2. Durante o PFE deverão ser sanadas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem;

4.7.1.3. Durante o PFE, caso ocorra problemas de execução de serviço e esses não forem sanados durante aquele período, a CONTRATADA poderá solicitar, em caráter excepcional, a prorrogação por uma única vez de prazo de PFE em cinco dias corridos;

4.7.1.4. Caso os problemas persistam, a CONTRATADA passará a ser passível de penalidades, glosas e até mesmo de rescisão unilateral do Contrato, por parte da CONTRATANTE.

4.7.2. A aceitação definitiva, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, se dará após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE e a verificação do correto funcionamento/operação da serviço;

4.7.2.1. TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todo o serviço;

4.7.2.2. Por ocasião do aceite definitivo deverá ser assinado documento pertinente, que fará parte integrante do Contrato;

4.7.2.3. Só será efetivado o aceite definitivo, se todos os itens da Solução estiverem de acordo com esse documento e em perfeito funcionamento.

4.7.2.4. **Apêndice V** do Projeto Básico (33096618) - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

#### **4.7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.7.1. Com base na atual estrutura organizacional da SES/DF, a gestão do contratual será realizada por Executores/Gestores e Fiscais do Contrato.

#### **4.8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- I. O representante da SES/DF, Gestor do Contrato, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- II. No sentido de permitir a fiscalização do contrato de forma plena, poderá ser indicado um Gestor e seu Suplente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III. A existência de fiscalização da SES/DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- IV. A SES/DF poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou Preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

- V. Os servidores designados à fiscalização do contrato poderão recusar, sustar, mandar refazer ou fazer quaisquer falhas ou problemas inerentes ao fornecimento do serviço , que estejam em desacordo com o preestabelecido;
- VI. A SES/DF se reserva o direito, a qualquer momento durante a vigência do contrato, de aferir a solução contratada, realizando testes, auditorias por meio de ferramentas e recursos próprios ou empresas contratada para este fim;
- VII. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SES/DF, no mínimo 1 (um) Gerente de Relacionamento (Preposto) em tempo integral;
- VIII. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SES/DF exercerá o seu processo de supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato;
- IX. Dentre as diversas funções do acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela SES/DF pode-se destacar:
- Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação;
  - Acompanhamento da execução;
  - Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
  - Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho;
  - Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da SES/DF.

#### **4.9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

4.9.1. A contratação oriunda deste Contrato será fiscalizada por comissões de servidores constituídas para esse fim, composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, indicados pela SES/DF, juntamente com seus respectivos suplentes.

#### **4.9. GESTOR/EXECUTOR DO CONTRATO:**

4.9.1. Entidade: CONTRATANTE, indicado pela SES/DF;

4.9.2. Responsabilidade:

- Verificar a eficiência: utilização de recursos de materiais e equipamentos alocados a Solução de Gestão, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;
- Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pela Solução e verificação de conformidade (se os resultados oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários); e
- Atestar a segurança: segurança na prestação do Serviço.

4.9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;

4.9.3. Os executores/gestores titular e substituto serão indicados pela Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde.

#### **4.10. FISCAL TÉCNICO**

4.10.1. Entidade: CONTRATANTE;

4.10.2. Responsabilidade:

- Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo, analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade, verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato.

#### **4.11. FISCAL ADMINISTRATIVO**

4.11.1. Entidade: CONTRATANTE;

4.11.2. Responsabilidade:

- a. Fiscalizar o Contrato, quanto aos aspectos administrativos.

#### **4.11. FISCAL REQUISITANTE**

4.11.1. Entidade: CONTRATANTE;

4.11.2. Responsabilidade:

- a. Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional do Serviço;

#### **4.12. PREPOSTO OU GERENTE DE RELACIONAMENTO**

4.12.1. Entidade: CONTRATADA;

4.12.2. Responsabilidade:

- a. Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual;
- b. Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
- c. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
- d. Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
- e. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
- f. Encaminhar à SES/DF nota fiscal ou fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada; e
- g. Providenciar a entrega de todos os produtos/serviços/objetos, documentos, referentes à prestação dos serviços.

#### **4.13. EXECUTOR/GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO:**

- I. Servidores habilitados Rede SES/DF a serem indicados pela Subsecretaria de Infraestrutura/SES-DF e/ou Subsecretaria de Assistência Integral à Saúde/SES-DF;
- II. Cabe também aos Executores anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- III. Deverão exigir da empresa, caso esta não apresente, a planilha com as datas e os serviços que compreendem as manutenções preventivas.

#### **4.14. DA GARANTIA TÉCNICA**

4.14.1. A Garantia Técnica dos serviços deverá obedecer integralmente ao Art. 69 da Lei 8.666/93 (O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados) e ao Art. 618 do Código Civil (Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total do contrato é de **R\$2.673.163,58 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

| OD. BR SERVIÇO | ITEM     | RA – LOCALIDADE                                      | VALOR DO CONTRATO |
|----------------|----------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 1627           | 13º LOTE | SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL-SRSCS | R\$ 2.673.163,58  |

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|     |                       |                   |                   |
|-----|-----------------------|-------------------|-------------------|
| I   | Unidade Orçamentária: | 23901             | 23901             |
| II  | Programa de Trabalho: | 10302820223960020 | 10301820223960019 |
| III | Elemento de Despesa:  | 339039            | 339039            |
| IV  | Fonte de Recursos:    | 138003467         | 138003468         |
| V   | Valor Inicial         | 632.529,67        | 570.401,17        |
| VI  | Nota de Empenho:      | 2020NE01929       | 2020NE01930       |
| VII | Data de Emissão:      | 05/03/2020        | 1 05/03/2020      |
| VII | Evento:               | 400091            | 400091            |
| VII | Modalidade:           | 1 - Ordinário     | 1 - Ordinário     |

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. De acordo com o inciso III do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que:

a) O pagamento será efetuado após aprovação da CONTRATANTE e liberado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas e desde que as etapas estejam concluídas e correspondam aos valores fixados;

b) O pagamento não será efetuado se os serviços forem rejeitados ou se houver pendência de liquidação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;

c) A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem ocorridos de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.2. Qualquer erro ou omissão que venha constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.3. O contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa, que por ventura tenha sido aplicada;

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente da Contratante;

7.5. Somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados com base no percentual de desconto apresentado pela empresa vencedora a ser aplicado sobre a tabela fornecida pela administração.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, IMPRORROGÁVEIS, conforme

exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

**9.1.** Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, a garantia contratual no valor de **R\$133.658,18 (cento e trinta e três mil seiscientos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

**10.1.** São obrigações da SES/DF:

- I. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- II. Promover o cumprimento do Contrato gerado e documentos necessários para sua execução;
- III. Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes às Ordens de Serviço, Notas de Empenho e ao Contrato gerado;
- IV. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados no cumprimento das Ordens de Serviços, das Notas de Empenho ou do Contrato gerado;
- V. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- VI. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;
- VII. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- I. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
  - II. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
  - III. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
  - IV. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
  - V. Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços;
  - VI. Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa;
  - VII. Assegurar que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35 do Ministério do Trabalho, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

- VIII. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- IX. Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários do sistema de saúde do DF. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados à SES e a terceiros;
- X. Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, gases medicinais, GLP, telefone e lógica das unidades de saúde da SES;
- XI. Não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais das unidades de saúde da SES;
- XII. Agendar junto com o Executor do Contrato, por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a interrupção do fornecimento de sistema elétrico, hidráulico, telecomunicações, gases medicinais, GLP, e/ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XIII. Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar das unidades de saúde da SES os materiais rejeitados em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;
- XIV. Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;
- XV. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes com lonas e/ou outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;
- XVI. Dar destinação adequada a lixo, entulho e todo e qualquer resíduo provenientes dos serviços, conforme a legislação vigente. O depósito/descarte é de total responsabilidade da empresa contratada;
- XVII. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- XVIII. Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- XIX. Providenciar o isolamento do local de trabalho com tapumes metálicos ou de madeira pintados de branco, firmemente afixados e aprumados, ou lona plástica, a critério do Executor do Contrato;
- XX. Fornecer previamente ao Executor do Contrato a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso às unidades de saúde da SES, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário e documentos comprobatórios da subcontratação (para os serviços permitidos), caso necessário, informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- XXI. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;
- XXII. Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
- XXIII. Observar as disposições e especificações contidas neste Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- XXIV. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionado em suas embalagens originais lacradas, podendo o Executor exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
- XXV. As marcas e produtos no projeto básico e seus anexos (33096618), nas especificações e listas de materiais, admitem produto de qualidade equivalente de outra marca, desde que de primeira qualidade e atendidas as especificações previstas neste contrato e seus anexos, conforme cláusula 11.1.21, servindo a marca apenas como exemplo de padrão de qualidade;
- XXVI. Garantir, quando necessário, que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;
- XXVII. Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e

todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

XXVIII. Nos casos de emergência, a contratada deverá atender imediatamente após ser acionada, em até 3(três) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, independente do horário de acionamento.

XXIX. A contratada deverá encaminhar ao local uma equipe técnica para que seja tomada uma decisão a fim de resolver o problema (estancar) temporariamente até reunidos os recursos necessários para solução definitiva do problema.

XXX. Serão considerados casos de emergência:

a) Transbordos/entupimento de instalações hidrossanitárias, que possam causar riscos de sinistro e vazamentos, além de outros a critério do executor de contrato;

b) Apresentar Relatório de Execução de Serviços, Cronograma, sempre que o Executor solicitar;

c) Quaisquer situações que possam gerar a interrupção do atendimento assistencial nas unidades de saúde.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

**12.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**12.3.** Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Contrato será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no **Decreto nº 35.831** de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2.** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**13.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO**

**14.1.14.1.** O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Artigos 77, 78, 79, 80 e 87 da Lei Nº 8.666, de 1993;

**15.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

**17.1.** O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**18.1.** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**20.2.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.3.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

**APÊNDICE VIII****LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

| LOTE 01 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB         |                                                                          |           |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| UNIDADE DE SAÚDE                                        | ENDEREÇO                                                                 | ÁREA (m²) |
| Fundação Hemocentro de Brasília - FHB                   | SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco 3                                      | 3.560,00  |
| TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:                                |                                                                          | 3.560,00  |
| LOTE 02 - COMPLEXO REGULADOR DO DISTRITO FEDERAL - CRDF |                                                                          |           |
| UNIDADE DE SAÚDE                                        | ENDEREÇO                                                                 | ÁREA (m²) |
| Base Descentralizada - Candangolândia                   | Rua dos Transportes – AE nº 1 - Administração Regional da Candangolândia | 60,00     |
| Base Descentralizada - Ceilândia                        | QNM 2/4 Área Especial - Ceilândia.                                       | 640,00    |
| Base Descentralizada - Gama                             | Setor Oeste, Entre Quadra 17/20 – Área Especial - Gama.                  | 285,71    |
| Base Descentralizada - Guará                            | SRIAII QE 25, Parque de Apoio – Administração Regional do Guará.         | 90,62     |
| Base Descentralizada - Paranoá                          | Qd 33 Área Especial Paranoá - ao Lado rodoviária Paranoá.                | 134,93    |

|                                                                                                  |                                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Base Descentralizada - Riacho Fundo I                                                            | Área Especial03 Lt 11-Riacho Fundo .                                                                 | 557,00           |
| Base Descentralizada - Samambaia Norte                                                           | QR 502, Conjunto K – Samambaia Norte.                                                                | 281,20           |
| Base Descentralizada - Samambaia Sul                                                             | QN 309, conjunto 8, lote 1 – Samambaia Sul.                                                          | 322,00           |
| Base Descentralizada - Santa Maria Sul                                                           | QR 307 - Conj. U - Lote 01 - Santa Maria Sul.                                                        | 393,00           |
| Base Descentralizada - São Sebastião                                                             | Quadra 104, CJ 05 Casa 09 – Residencial Oeste - São Sebastião.                                       | 94,43            |
| Base Descentralizada - Estrutural                                                                | Ed. Sede da Adm. Regional de Setor Comp. de Ind. e Abastecimento, Área Especial nº 05, Setor Central | 114,00           |
| Base Descentralizada - Taguatinga Norte                                                          | QNG 8 Área Especial 16 - Taguatinga Norte.                                                           | 275,84           |
| Base Descentralizada - Taguatinga Sul /Areal                                                     | QS 03, lote 11-Ed. Pátio Capital .Taguatinga Sul .                                                   | 550,00           |
| Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade - CERAC                                | SHNS Quadra 101, Área D                                                                              | 66,68            |
| Central de Regulação de Urgências - Diretoria do SAMU DF                                         | SIA Trecho 03, Lotes 2090/2100,Brasília.                                                             | 1.872,00         |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                                  |                                                                                                      | 5.737,41         |
| <b>LOTE 03 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS</b>                     |                                                                                                      |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                                          | <b>ENDEREÇO</b>                                                                                      | <b>ÁREA (m²)</b> |
| Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS                                      | SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco 1                                                                  | 7.452,95         |
| Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS - Coordenação do Curso de Enfermagem | Quadra 301, Conjunto A, Lote 01, Samambaia Sul                                                       | 1.533,76         |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                                  |                                                                                                      | 8.986,71         |
| <b>LOTE 04 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - SRSOE / Brazlândia</b>                  |                                                                                                      |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                                          | <b>ENDEREÇO</b>                                                                                      | <b>ÁREA (m²)</b> |
| CAPS Brazlândia                                                                                  | Qd 01 AE 02 - Setor Veredas                                                                          | 215,71           |
| Hospital Regional de Brazlândia - HRBz                                                           | Setor Tradicional Área Especial nº 06                                                                | 6.036,78         |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Brazlândia                                                          | EQ. 6/8 - lote 3 - Setor Norte                                                                       | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Brazlândia                                                          | Quadra 45 Área Especial - Expansão da Vila São José                                                  | 1.157,60         |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Brazlândia                                                          | Qd. 03 LT 06 nº 02 - Setor Veredas - Área Especial                                                   | 170,67           |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Brazlândia                                                          | Quadra 01 Área Especial 01 - Setor Veredas II                                                        | 178,54           |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Brazlândia                                                          | Reserva A, DF 240/008/445 - 4 KM Vincinal à esquerda.                                                | 188,96           |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Brazlândia                                                          | Fazenda Almécegas DF 180 / DF 205 KM                                                                 | 76,16            |

|                                                                                    |                                                                                                         |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Brazlândia                                            | 05                                                                                                      | 179,29           |
| Unidade Básica de Saúde nº 7 Brazlândia                                            | Quadra 15, Área Especial - Incra 08                                                                     | 147,84           |
| Unidade Básica de Saúde nº 8 Brazlândia                                            | Radiobraz Chácara FP Santa Helena - Torre e Bucanhão                                                    | 172,80           |
| Unidade Básica de Saúde nº 9 Brazlândia                                            | Núcleo Rural Alex Gusmão, Qd 16 Lote 02 - Incra 08                                                      | 183,16           |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                    |                                                                                                         | 9.339,22         |
| <b>LOTE 05 - SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE</b>                             |                                                                                                         |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                            | <b>ENDEREÇO</b>                                                                                         | <b>ÁREA (m²)</b> |
| Sede da Secretaria de Estado de Saúde                                              | Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Fim da Asa Norte Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa) | 10.796,00        |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                    |                                                                                                         | 10.796,00        |
| <b>LOTE 06 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE – SRSSO / Taguatinga</b> |                                                                                                         |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                            | <b>ENDEREÇO</b>                                                                                         | <b>ÁREA (m²)</b> |
| CAPS                                                                               | QNA 39 Área Especial 19 - Taguatinga Norte                                                              | 726,09           |
| CAPS ADI - III                                                                     | QNF 24 Área Especial Taguatinga Norte                                                                   | 643,32           |
| Central de Radiologia de Taguatinga - CRT                                          | QNG AE 02 - Taguatinga Norte                                                                            | 1.524,00         |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Taguatinga                                            | QNG - Área Especial nº 18/19 Taguatinga Norte                                                           | 904,87           |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Taguatinga                                            | CND - Área Especial Praça do Bicalho                                                                    | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Taguatinga                                            | QNL 01 - Área Especial nº 02 Taguatinga Norte                                                           | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Taguatinga                                            | Setor "C" Norte - Área Especial 16 Taguatinga Norte                                                     | 923,70           |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Taguatinga                                            | Setor "D" Sul - Área Especial nº 23 Taguatinga Sul                                                      | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Taguatinga                                            | Setor "C" Sul - Área Especial nº 01 Taguatinga Sul                                                      | 877,75           |
| Unidade Básica de Saúde nº 7 Taguatinga                                            | QNM 36 - Área Especial nº10 M Norte                                                                     | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 8 Taguatinga                                            | QNL 24 - Área Especial s/n                                                                              | 717,60           |
| Unidade Básica de Saúde nº 9 Taguatinga                                            | QS 05 Av. Areal Lote 24 Águas Claras                                                                    | 726,17           |
| Unidade Básica de Saúde nº 10 Taguatinga                                           | QS 08, Conjunto 410 A Lote 15 Areal                                                                     | 194,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 11 Taguatinga                                           | Rua 4c Chácara 12 Colônia Agrícola Vicente Pires                                                        | 2.420,00         |
| Unidade Mista de Saúde (Policlínica)                                               | C 12 AE - Taguatinga Centro                                                                             | 3.920,00         |

|                                                                                                   |                                                                                              |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                                   |                                                                                              | 16.821,50        |
| <b>LOTE 07 - GALPÕES, HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA – HAB, HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO-HSVP</b> |                                                                                              |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                                           | <b>ENDEREÇO</b>                                                                              | <b>ÁREA (m²)</b> |
| Hospital São Vicente de Paulo - HSVP                                                              | QSC AE - Tag. Sul                                                                            | 5.822,89         |
| Hospital de Apoio de Brasília - HAB                                                               | SAIN Quadra 04 Lote S/N                                                                      | 4.520,00         |
| Gerência de Medicamentos Básicos e Estratégicos - GEMEBE                                          | SIA Trecho 04 Lotes 1840 a 1890 (Galpão da SULOG)                                            | 3.900,57         |
| Núcleo de Insumos de Atenção Básica e Depósito da Gerência de Patrimônio (Antiga CEME)            | SGAS 916 - Asa Sul                                                                           | 2.797,00         |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                                   |                                                                                              | 17.040,46        |
| <b>LOTE 08 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS</b>                                       |                                                                                              |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                                           | <b>ENDEREÇO</b>                                                                              | <b>ÁREA (m²)</b> |
| DIVAL - Divisão de Vigilância Ambiental                                                           | SHCNW Trecho 02                                                                              | 2.703,95         |
| LACEN - Laboratório Central do DF                                                                 | SGAN, Quadra 601, Lotes O/P                                                                  | 8.366,00         |
| NIAC - Núcleo de Inspeção de Águas Claras                                                         | Rua Manacá s/n Lote 2 Bloco 1 Lojas 08 e 10 - Administração Regional                         | 71,48            |
| NIBN - Núcleo de Inspeção de Brasília Norte                                                       | LACEN-DF SGAN, Quadra 601, Lotes O/P                                                         | 95,00            |
| NIBR - Núcleo de Inspeção de Brazlândia                                                           | Área Especial 04 - Lote 09 - Praça Administrativa - Setor Tradicional                        | 280,83           |
| NIBS - Núcleo de Inspeção Brasília Sul                                                            | SHCS Lote 10                                                                                 | 553,10           |
| NICA - Núcleo de Inspeção da Candangolândia                                                       | Rua dos Transportes – Área Especial 1 Administração Regional                                 | 52,65            |
| NICZ - Núcleo de Inspeção do Cruzeiro (Edifício da Secretaria de Educação - ao lado do CS nº 14)  | Setor E (Escolar) Área Especial "C" - Lote 3 (ao lado do Centro de Saúde nº 14)              | 130,54           |
| NIGA - Núcleo de Inspeção do Gama                                                                 | Área Especial nº 07 – Setor Central.                                                         | 280,83           |
| NIGU - Núcleo de Inspeção do Guará                                                                | QE 12 Área Especial “B”                                                                      | 280,83           |
| NILN - Núcleo de Inspeção do Lago Norte                                                           | SHIN CA 5 Cj. A Lote J2 - Bloco J2 - Sala 118 Térreo - Prédio da Administração Regional      | 41,33            |
| NILS - Núcleo de Inspeção do Lago Sul                                                             | SHIS QI 13, s/n - Lote F                                                                     | 281,41           |
| NIPA - Núcleo de Inspeção do Paranoá                                                              | Quadra 03 - Área Especial 07                                                                 | 195,33           |
| NIPL - Núcleo de Inspeção de Planaltina                                                           | Av. Independência – SCC Qd. 02 Bl. “J” Setor Comercial Central                               | 280,83           |
| NIRE - Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas                                                     | Quadra 104/105 lote 03 AE Setor Hospitalar                                                   | 282,00           |
| NIRF - Núcleo de Inspeção do Riacho Fundo I                                                       | Área Central 3 – Lt. 11 – Praça Central – Ao lado da Administração do Riacho Fundo e do SAMU | 150,46           |

|                                                                                 |                                                                          |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| NISA - Núcleo de Inspeção de Samambaia                                          | QN 410, Conjunto A, Lote 01                                              | 98,16            |
| NISM - Núcleo de Inspeção de Santa Maria                                        | Quadra AC 102 Conjuntos A/B/C Setor sul HRSM                             | 106,70           |
| NISO - Núcleo de Inspeção de Sobradinho                                         | Quadra Central - Setor Administrativo e Cultural - Lote D                | 327,83           |
| NISS - Núcleo de Inspeção de São Sebastião                                      | Rua 47-A - Lote 50 - Centro                                              | 111,23           |
| NITN - Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte                                   | QNJ - Setor J Norte - Área Especial                                      | 280,83           |
| NITS - Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul                                     | QSE - Setor E Sul - 11/13 - Área Especial nº 02                          | 280,83           |
| SVS - Sede                                                                      | EQS 712/912 Edifício DISAT                                               | 2.268,00         |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                 |                                                                          | 17.520,15        |
| <b>LOTE 09 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE – SRSNO / Planaltina</b> |                                                                          |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                         | <b>ENDEREÇO</b>                                                          | <b>ÁREA (m²)</b> |
| CAPS                                                                            | VIA W/L Nº 04 - Setor Hospitalar Oeste - AE                              | 176,06           |
| Hospital Regional de Planaltina - HRPI                                          | Via W/L4 - AE - Setor Hospitalar                                         | 10.971,00        |
| Policlínica                                                                     | Via W/L4 - AE - Setor Hospitalar                                         | 900,50           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Planaltina                                         | Quadra 18, Conjunto H - AE 01 - Setor Residencial Leste - Buritis IV     | 924,80           |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Planaltina                                         | EQ 1/10 - Área Especial "A" - Vila Buritis.                              | 1.171,58         |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Planaltina                                         | Estância Nova Planaltina Qd.2 Rua A - Área Especial                      | 1.157,60         |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Planaltina                                         | Quadra 12 D conj. A Área Especial - Arapoanga                            | 1.157,60         |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Planaltina                                         | Quadra 08 conjunto 01 - Arapoanga.                                       | 273,38           |
| Unidade Básica de Saúde nº 7 Planaltina                                         | Entre quadra 03/04 - Área Especial 02 - Jardim Roriz                     | 280,90           |
| Unidade Básica de Saúde nº 8 Planaltina                                         | CR 71 casa 177 Vale do Amanhecer                                         | 169,23           |
| Unidade Básica de Saúde nº 9 Planaltina                                         | Posto de Saúde Rural de Santos Dumont DF 130 KM 25                       | 111,94           |
| Unidade Básica de Saúde nº 10 Planaltina                                        | Núcleo Rural Taquara                                                     | 88,25            |
| Unidade Básica de Saúde nº 11 Planaltina                                        | N.R. Rajadinha II, rua 02, lote 16/17, Chácara Riacho Doce - Planaltina. | 359,13           |
| Unidade Básica de Saúde nº 12 Planaltina                                        | DF 128, Condomínio Samauma - Conj. A lote 13, Bica do DER - Planaltina.  | 179,60           |
| Unidade Básica de Saúde nº 13 Planaltina                                        | Núcleo Rural São José Área Especial                                      | 106,07           |
| Unidade Básica de Saúde nº 14                                                   | Núcleo Rural Tabatinga                                                   | 123,60           |

|                                                                                 |                                                                       |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| Planaltina                                                                      | Núcleo Rural Fátima                                                   | 120,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 15<br>Planaltina                                     | Núcleo Rural Rio Preto                                                | 160,68           |
| Unidade Básica de Saúde nº 16<br>Planaltina                                     | Núcleo Rural Pipiripau                                                | 99,80            |
| Unidade Básica de Saúde nº 17<br>Planaltina                                     | Condomínio Morumbi QD. N, Lt 15 Vale do Sol –BR 20 KM 04              | 279,20           |
| Unidade Básica de Saúde nº 18<br>Planaltina                                     | Centro Olímpico - Setor Administrativo - Planaltina                   | 39,99            |
| Unidade Básica de Saúde nº 19<br>Planaltina                                     | Parque Ecológico Sucupira - Vila Nossa Senhora de Fátima - Planaltina | 95,26            |
| Unidade Básica de Saúde nº 20<br>Planaltina                                     | Área Especil nº 09 - Planaltina                                       | 870,00           |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                 |                                                                       | 19.696,17        |
| <b>LOTE 10 - PARQUE DE APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE NO SIA</b>        |                                                                       |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                         | <b>ENDEREÇO</b>                                                       | <b>ÁREA (m²)</b> |
| Parque de Apoio da Secretaria de Estado de Saúde                                | SGAP Lote 06 Bloco G - Parque de Apoio da SES - SIA/DF                | 20.259,04        |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                 |                                                                       | 20.259,04        |
| <b>LOTE 11 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA - HMIB</b>                   |                                                                       |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                         | <b>ENDEREÇO</b>                                                       | <b>ÁREA (m²)</b> |
| Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB                                    | SGAS - Quadra 608/609 Módulos 55,56,57 e 58                           | 22.936,00        |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                 |                                                                       | 22.936,00        |
| <b>LOTE 12 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - SRSNO / Sobradinho</b> |                                                                       |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                         | <b>ENDEREÇO</b>                                                       | <b>ÁREA (m²)</b> |
| CAPS AD                                                                         | AR 17 Chác.. 14 Núcleo Rural de Sobradinho II                         | 365,48           |
| CAPS Infantil                                                                   | Quadra 04 - Área Especial nº 06 - Sobradinho                          | 430,30           |
| Hospital Regional de Sobradinho - HRS                                           | Qd 12 Área Especial nº 01 - Setor Central                             | 16.235,97        |
| Núcleo de Fisioterapia                                                          | Qd 08 Área Especial nº 03 - Sobradinho                                | 316,63           |
| Posto de Saúde Rural nº 1 Fercal                                                | Rod. DF 150 Km 11 Rua do Mato Chácara 02 - Núcleo Rural Rua do Mato.  | 150,83           |
| Posto de Saúde Rural nº 2 Fercal                                                | DF 205, Núcleo Rural Córrego do Ouro                                  | 76,90            |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Fercal                                             | DF 150, Km 12 Rua 09, Lote 02 Fercal Oeste - Sobradinho II            | 388,96           |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Fercal                                             | Rodovia DF 205 – Oeste KM13 NR Catingueiro Oeste                      | 82,55            |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Fercal                                             | DF 326, Núcleo Rural Sobradinho - Lobeiral                            | 400,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1                                                    |                                                                       |                  |

|                                             |                                                                                                    |           |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Sobradinho     | Quadra 14, Área Especial nº 22/23.                                                                 | 875,53    |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Sobradinho     | Quadra 03, Área Especial entre Conj. D/E.                                                          | 938,75    |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Sobradinho     | AE Novo Setor de Mansões Nova Colina, Clínica de Saúde                                             | 1.048,64  |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Sobradinho     | DF 440, Condomínio Residencial Serra Verde, Km 12, Sala anexa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima. | 49,86     |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Sobradinho     | Área Especial 01 Lote 01 Assoc. dos Moradores da Basevi                                            | 236,77    |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Sobradinho     | DF 001 KM 120 Rua 08 Chácara 187/ Lago Oeste/Sobradinho.                                           | 134,14    |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Sobradinho II  | A.R. 13, Conj. 07, Lt. 01 – Sobradinho II.                                                         | 1.044,70  |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Sobradinho II  | DF 420, ao lado da UPA Sobradinho II.                                                              | 1.476,78  |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Sobradinho II  | Q. 45-A, Conj. A, Lt. 56 – Vale dos Pinheiros, Setor de Mansões, Sobradinho II.                    | 161,50    |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Sobradinho II  | QMS 30 AE 01 - Sede da Antiga Administração do Condomínio Mini-Chácaras.                           | 125,58    |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Sobradinho II  | QMS 16 rua 14 casa 01 - Condomínio Mini Chácara Sobradinho.                                        | 219,77    |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Sobradinho II  | Q.12 Lote 01 Condomínio Vale das Acácias, Sobradinho II.                                           | 49,34     |
| NUPAV + Base Descentralizada - Sobradinho I | St. Administrativo Qd Central Área Especial S/N LT B - Sobradinho I (antiga CEB).                  | 533,00    |
| UPA Sobradinho II                           | DF-420, km 2, em frente a AR 13, próxima ao COER                                                   | 2.401,57  |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>             |                                                                                                    | 27.743,55 |

**LOTE 13 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - SRSCS**

| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                         | <b>ENDEREÇO</b>                                     | <b>ÁREA (m²)</b> |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| Hospital Regional do Guará - HRGu               | QI 06 Lote C - AE - Guará I                         | 5.490,00         |
| Instituto de Saúde Mental                       | GRANJA DO RIACHO FUNDO                              | 7.638,68         |
| Policlínica do Riacho Fundo I                   | QS 16, AE 14/15 - IFB                               | 192,83           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 do Riacho Fundo I  | QN 07 - ÁREA ESPECIAL Nº 09 RIACHO FUNDO I (RA 12)  | 584,96           |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 do Riacho Fundo I  | QN 01 ÁREA ESPECIAL                                 | 339,61           |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 do Riacho Fundo I  | AC 04 - Próximo ao terminal rodoviário              | 323,84           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 do Riacho Fundo II | QC 06 CONJUNTO 16 - ÁREA ESPECIAL - RIACHO FUNDO II | 1.157,60         |

|                                                                                                      |                                                                                                |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Unidade Básica de Saúde nº 2 do Riacho Fundo II                                                      | QC 01 CONJ. 10 LT 01- RIACHO FUNDO II                                                          | 170,67           |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 do Riacho Fundo II                                                      | QN 07 A E B LTS. 1 E 2 A/E RIACHO FUNDO II                                                     | 290,84           |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 do Riacho Fundo II                                                      | Combinado Agro Urbano, AE 01 - CAUB I                                                          | 101,30           |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 do Riacho Fundo II                                                      | CAUB II, LOTE 13                                                                               | 281,54           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Candangolândia                                                          | AE 05/07 - Área Especial Candangolândia (RA 19)                                                | 915,07           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Guará                                                                   | QE 06-Lote C - Área Especial S/N-Guará I                                                       | 1.007,00         |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Guará + CAPS + Lab. Reg.                                                | QE 23 Lote C - Área Especial S/N - Guará II                                                    | 2.229,37         |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Guará                                                                   | QE 38 - Área Especial - Guará II                                                               | 1.171,78         |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Guará                                                                   | QELC - EQ 2 /3 - Conjunto Lúcio Costa                                                          | 273,38           |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Guará                                                                   | QE 38 - Área Especial (Espaço da Horta Comunitária) - Guará II                                 | 100,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Estrutural                                                              | Área Especial 01 - Setor Central Vila Estrutural                                               | 1.157,60         |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Estrutural                                                              | AE 19, Setor Central - Vila Estrutural                                                         | 230,28           |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Estrutural - Vila Olímpica                                              | Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, AE 2 S/N, Setor Norte, Vila Estrutural | 54,34            |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Núcleo Bandeirante                                                      | 3ª Avenida - Área Especial nº 03 N. Band. (RA 08)                                              | 2.185,50         |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Núcleo Bandeirante                                                      | R1 Rua dos Engenheiros nº 02 (Antiga Biblioteca Metropolitana) Núcleo Bandeirante              | 207,79           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Parkway (Vargem Bonita)                                                 | Área Especial nº 1 - Vargem Bonita                                                             | 100,95           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 SIA - CPP                                                               | SIA Trecho 04, lotes 1600/1660                                                                 | 329,93           |
| Unidade de Pronto Atendimento - UPA                                                                  | Setor de Chácaras, DF 075, Área Especial                                                       | 1.547,45         |
| Depósito - Riacho Fundo II                                                                           | QN 08 ÁREA ESPECIAL 08, Riacho Fundo II                                                        | 200,00           |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                                      |                                                                                                | 28.282,31        |
| <b>LOTE 14 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - SRSSO / Samambaia e Recanto das Emas</b> |                                                                                                |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                                              | <b>ENDEREÇO</b>                                                                                | <b>ÁREA (m²)</b> |
| Ambulatório de Saúde Funcional                                                                       | QS 107, Conjunto 08, lote 06/07                                                                | 400,00           |
| CAPS AD III (imóvel alugado)                                                                         | QS 107 Conjunto 07                                                                             | 864,69           |
| CAPS II (Local cedido pela ADM de Samambaia)                                                         | QS 615 Área Especial Nº 01                                                                     | 154,34           |
| CAPS III                                                                                             | Qd 302 Conjunto 05 Lote 01                                                                     | 877,50           |

|                                                      |                                                                    |           |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| Hospital Regional de Samambaia - HRSam               | QS 614 Conjunto C Lote 1/2                                         | 11.000,00 |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Samambaia               | QS 408 Área Especial 1                                             | 1.171,58  |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Samambaia               | QS 611 Área Especial 2                                             | 1.192,22  |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Samambaia               | QN 429 Conj F Lote 1 Expansão da Samambaia                         | 778,19    |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Samambaia               | QN 512 Conjunto 02 Lotes 1/2/3                                     | 941,19    |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Samambaia               | QN 523 Área Especial 1                                             | 725,19    |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Samambaia               | QS 122 Conj 06 lote 01                                             | 725,19    |
| Unidade Básica de Saúde nº 7 Samambaia               | QD 302 Conjunto 05 Lote 01                                         | 1.048,64  |
| Unidade Básica de Saúde nº 8 Samambaia               | QS 314 Conjunto 05 Lote 01                                         | 725,19    |
| Unidade Básica de Saúde nº 9 Samambaia               | QN 317 Área Especial 01                                            | 194,00    |
| Unidade Básica de Saúde nº 10 Samambaia              | QN 501 Conj 07 Cs 31                                               | 113,70    |
| Unidade Básica de Saúde nº 11 Samambaia              | QS 1033 Conjunto 1 Lote 4                                          | 357,50    |
| Unidade Básica de Saúde nº 12 Samambaia              | QR 2010 Conj. 22 lote 01                                           | 787,51    |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Recanto das Emas + CAPS | Quadra 307 - Área Especial 06 - Conj. "D"                          | 692,46    |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Recanto das Emas        | Quadra 102 - Área Especial 01                                      | 1.158,00  |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Recanto das Emas        | Setor Hospitalar EQ 104/105 LT 25                                  | 1.476,78  |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Recanto das Emas        | Av. Recanto das Emas, Quadra 308 Lote 02                           | 1.048,64  |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Recanto das Emas        | Quadra 803 Área Especial                                           | 86,29     |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Recanto das Emas        | Av Ponte Alta Qd 604                                               | 64,73     |
| Unidade Básica de Saúde nº 7 Recanto das Emas        | 1MA 33 - Núcleo Rural Casa Grande e Monjolo                        | 179,85    |
| Unidade Básica de Saúde nº 8 Recanto das Emas        | DF 280 KM 03 Quadra 04 - St hab. Água Quente Recanto das Emas - DF | 212,00    |
| Unidade Básica de Saúde nº 9 Recanto das Emas        | Quadra 101 Lote 19                                                 | 256,76    |
| Unidade Básica de Saúde nº10 Recanto                 | Quadra 511/311 AE - AV Monjolo                                     | 170,67    |

|                                                                                |                                                          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| das Emas                                                                       | Quadra 011/011 AE - Av. Menges                           | 170,07           |
| Unidade de Acolhimento (imóvel alugado)                                        | QS 107 Conjunto 08                                       | 592,81           |
| Unidade de Pronto Atendimento - UPA                                            | QS 107 Conjunto 04 Lote 01                               | 1.710,00         |
| Unidade de Pronto Atendimento - UPA                                            | Subcentro 400/600 - Área Especial                        | 1.710,00         |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                                |                                                          | 31.415,62        |
| <b>LOTE 15 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - SRSOE / Ceilândia</b> |                                                          |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                        | <b>ENDEREÇO</b>                                          | <b>ÁREA (m²)</b> |
| AMBULATÓRIO II - HRC                                                           | QNM 17 LOTE D - CEILÂNDIA                                | 1.177,66         |
| CAPS                                                                           | QNN 01 CONJ A LOTE 45/47 - CEILÂNDIA                     | 1.210,68         |
| HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - HRC                                           | QNM 17 LOTE D - CEILÂNDIA                                | 16.480,47        |
| NUDIME - FARMÁCIA DE ALTO CUSTO CEILÂNDIA                                      | EQNM 18/20 PRAÇA DO CIDADÃO                              | 668,35           |
| UBS 01 e LABORATÓRIO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                     | EQNP 11/07 AE Nº A,B,C e D - CEILÂNDIA                   | 775,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 02                                                  | QNN 15 LOTE F - AE - CEILÂNDIA                           | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 03                                                  | QNM 15 LOTE D - AE - CEILÂNDIA                           | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 05                                                  | QNM 16 LOTE F - AE - CEILÂNDIA                           | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 06                                                  | EQNP 10/14 AE Nº E,F,G e H - CEILÂNDIA                   | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 07                                                  | QNO 10 AE Nº E e D - CEILÂNDIA                           | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 08                                                  | EQNP 13/17 AE Nº A,B,C e D - CEILÂNDIA                   | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 09                                                  | EQNP 28/32 AE Nº A,B,C e D - CEILÂNDIA                   | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 10                                                  | QNN 12 AE Nº 01 - CEILÂNDIA                              | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 11                                                  | EQNO 17/18 CONJ. H - CEILÂNDIA                           | 1.330,50         |
| Unidade Básica de Saúde nº 12                                                  | EQNQ 3/4 LOTE C - AE - CEILÂNDIA                         | 778,19           |
| Unidade Básica de Saúde nº 13                                                  | DF 190 - NÚCLEO RURAL DE BOA ESPERANÇA - CEILÂNDIA       | 76,86            |
| Unidade Básica de Saúde nº 14                                                  | AE 01 ENTRE AS RUAS 13 E 15 CONDOMÍNIO PRIVÊ - CEILÂNDIA | 273,38           |
| Unidade Básica de Saúde nº 15 - VILA OLÍMPICA                                  | QNP 21 AE PARQUE DE VAQUEJADA - P NORTE - CEILÂNDIA      | 37,65            |
| Unidade Básica de Saúde nº 16 - Sol Nascente                                   | SHSN TRECHO 01 ETAPA 01 QD 500 AE 02                     | 787,51           |
| Unidade Básica de Saúde nº 17 - P SUL                                          | EQNP 16/20 AE - CEILÂNDIA                                | 787,51           |
| Unidade Básica de Saúde nº 18 - CAIC                                           | QNN 28 ÁREAS ESPECIAL H,I                                | 214,06           |
| Unidade de Pronto Atendimento - UPA                                            | QNN 27 ÁREA ESPECIAL D                                   | 2.401,57         |
| Policlínica                                                                    | QNN 16 LOTE F AE                                         | 1.000,00         |

|                                                                    |                                                               |                  |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                    |                                                               | 34.487,39        |
| <b>LOTE 16 - HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - HRT</b>             |                                                               |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                            | <b>ENDEREÇO</b>                                               | <b>ÁREA (m²)</b> |
| Hospital Regional de Taguatinga - HRT                              | QNC AE 24 - Taguatinga Norte                                  | 33.511,50        |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                    |                                                               | 33.511,50        |
| <b>LOTE 17 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - SRSLE</b> |                                                               |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                            | <b>ENDEREÇO</b>                                               | <b>ÁREA (m²)</b> |
| CAPS AD - Itapoã + Unidade Básica de Saúde nº 3 Itapoã             | Qd 378, Conj. A, Área Especial 4 - Del Lago                   | 144,01           |
| Hospital da Região Leste - HRL                                     | Quadra 02 Área Especial                                       | 22.775,85        |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Itapoã                                | Quadra 378 conj. L - Área Especial Del Lago                   | 1.157,60         |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Itapoã                                | Área Especial Entrequadras 61/318 Posto de Saúde              | 187,54           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Paranoá                               | Quadra 21 - Área Especial                                     | 1.498,03         |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Paranoá                               | Posto de Saúde Urbano Quadra 18 AE Paranoá                    | 204,74           |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Paranoá                               | Quadra 02 - Sede 02 da Administração do Paranoá               | 484,41           |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Paranoá                               | Posto de Saúde Rural Jardim II DF 285, KM 19 - Área Especial  | 74,11            |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Paranoá                               | DF 130, KM 56 - Centro Comercial Quebrada dos Neres           | 148,43           |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Paranoá                               | Cariru Colônia Agrícola DF 120 Área Especial - Posto de Saúde | 159,19           |
| Unidade Básica de Saúde nº 7 Paranoá                               | DF 270 KM 2 Fazenda Santo Antônio                             | 145,55           |
| Unidade Básica de Saúde nº 8 Paranoá                               | Colônia Agrícola BR 251, KM 07 - PADF                         | 196,08           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 São Sebastião                         | Centro de Múltiplas Atividades - Área Especial 10 - Centro    | 3.426,66         |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 São Sebastião                         | Qd 101, Conjunto 2, Lote 01 - Residencial Oeste - Antigo TRE  | 185,92           |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 São Sebastião                         | Q 301 conj.06 lote 01 - Residencial Oeste                     | 273,38           |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 São Sebastião                         | Nova Betânia - DF 140 KM 7,5                                  | 97,20            |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 São Sebastião                         | Quadra 05 Casa 01 - Bairro São Francisco                      | 169,05           |
| Unidade Básica de Saúde nº 7 São Sebastião                         | Chácara 10 – Morro da Cruz                                    | 173,34           |
| Unidade Básica de Saúde nº 8 São Sebastião                         | Sítio Cavas de Baixo, S/N Área Isolada Nº 4                   | 214,52           |
| Unidade Básica de Saúde nº 9 São                                   |                                                               |                  |

|                                                                  |                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| Unidade Básica de Saúde nº 9 São Sebastião                       | Rua da Escola , 540 - Vila Nova                          | 273,38           |
| Unidade Básica de Saúde nº 10 São Sebastião                      | Rua 14 lote 21 Lojas 1,2,3 - João Cândido                | 134,99           |
| Unidade Básica de Saúde nº 11 São Sebastião                      | Rua 26 conjunto B casa 17 Residencial do Bosque          | 200,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 12 São Sebastião                      | Quadra 31 Lote 06 Vila São José                          | 170,69           |
| Unidade de Pronto Atendimento - UPA                              | Quadra 102 Conjunto 01 Lote 01 - Residencial Oeste       | 1.710,00         |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                  |                                                          | <b>34.204,67</b> |
| <b>LOTE 18 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - SRSSU</b> |                                                          |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                          | <b>ENDEREÇO</b>                                          | <b>ÁREA (m²)</b> |
| CAPS AD                                                          | Q 312 Conjunto H casa 12                                 | 212,14           |
| Farmácia de Alto Custo                                           | Praça 1 S/N - Setor Leste                                | 387,69           |
| GAOAPS-SU                                                        | Quadra 12 Área Especial - Setor Oeste - Gama             | 144,00           |
| Hospital Regional do Gama - HRG                                  | Área Especial nº 01 - Setor Central                      | 26.871,69        |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Santa Maria                         | QR 207/307 - Conjunto T - Lote 2                         | 1.419,64         |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Santa Maria                         | E.Q 217/317 - Lote E - Área especial (DGS)               | 1.044,70         |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Santa Maria                         | Qd 100 Conjunto I Lote 01 Santa Maria                    | 210,70           |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Santa Maria                         | Qd 217, conj D, casa 16                                  | 150,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Santa Maria                         | QR 212/312 – Área Especial – Santa Maria                 | 210,70           |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Santa Maria                         | QR 202/303 – Área Especial – Santa Maria                 | 210,70           |
| Unidade Básica de Saúde nº 7 Santa Maria                         | Av. Brigadeiro Pinto de Moura s/n Residencial Stº Dumont | 111,78           |
| Unidade Básica de Saúde nº 8 Santa Maria                         | EQ 417/517 - Módulo E, Centro Comunitário Cora Coralina  | 414,02           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Gama                                | Quadra 06 - Área Especial - Setor Sul                    | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Gama                                | Quadra 11 - lotes A,B,C - Área Especial - Setor Sul      | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 3 Gama                                | EQ 1/5 - Área Especial - Setor Leste                     | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 4 Gama                                | Área Especial nº 02 - Praça 03, Setor Leste              | 893,56           |
| Unidade Básica de Saúde nº 5 Gama                                | Área Especial - LOTE 38 Setor Central - Lado Leste       | 1.003,60         |
| Unidade Básica de Saúde nº 6 Gama                                | EQ. 12/16 - Área Especial - Setor Oeste                  | 1.044,07         |

|                                                                      |                                                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Unidade Básica de Saúde nº 7 Gama                                    | Área Especial nº 17 - Setor Central, Lado Oeste                                          | 1.760,00         |
| Unidade Básica de Saúde nº 8 Gama                                    | Rua do Eucalipto no. 04 - Área Especial do DVO                                           | 279,21           |
| Unidade Básica de Saúde nº 9 Gama                                    | Rua Libânio Casa nº 13 – Engenho das Lages                                               | 179,20           |
| Unidade Básica de Saúde nº 10 Gama                                   | Quadra 01, conjunto D, casa 08, Setor Sul do Gama                                        | 238,43           |
| Unidade Básica de Saúde nº 11 Gama                                   | Rodovia DF 457 KM 07- Ass. Dos Produtores Rurais Ponte Alta Norte                        | 69,30            |
| Unidade Básica de Saúde nº 12 Gama                                   | Antigo Posto da Receita Federal DF 290                                                   | 392,76           |
| Unidade Básica de Saúde nº 13 Gama                                   | Quadra 26, Casa 39, Setor Leste                                                          | 287,80           |
| Unidade Básica de Saúde nº 15 Gama                                   | Chácara Luiz Fernandes Área Especial 2, Setor Leste, Gama - Penitenciária Feminina do DF | 176,01           |
| Unidade Básica de Saúde nº 16 Gama                                   | Chácara Luiz Fernandes Área Especial 2, Setor Leste, Gama - Penitenciária Feminina do DF | 776,75           |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                      |                                                                                          | 40.921,45        |
| <b>LOTE 19 - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM</b>             |                                                                                          |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                              | <b>ENDEREÇO</b>                                                                          | <b>ÁREA (m²)</b> |
| Hospital Regional de Santa Maria                                     | Qd AC 102 Conjunto A,B,C e D                                                             | 41.000,00        |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                      |                                                                                          | 41.000,00        |
| <b>LOTE 20 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - SRSCE</b> |                                                                                          |                  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                                              | <b>ENDEREÇO</b>                                                                          | <b>ÁREA (m²)</b> |
| Adolescento (C. S Nº 06)                                             | SGAS Qd 605 Lote 30,31,32 e 39                                                           | 897,00           |
| CAPS AD RODOVIÁRIA                                                   | SCS Qd 05 , bloco B, lote 73                                                             | 983,30           |
| Centro de Especialidade - CEDOH                                      | EQN - 208/408 - Área Especial Plano Piloto                                               | 706,54           |
| Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica - COMPP                  | SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco 1                                                      | 1.052,60         |
| CONSULTÓRIO DE RUA - CENTRO POP                                      | SGAS 903 Conjunto C Lote 78                                                              | 51,02            |
| Hospital DIA (C.S Nº 01)                                             | EQS 508/509 Lote A                                                                       | 2.441,00         |
| Hospital Regional da Asa Norte                                       | SMHN - Quadra 101 - Área Especial                                                        | 36.570,00        |
| Unidade Básica de Saúde nº 01 - Asa Norte                            | SGAN - Quadra 905 - Modulo “D” Plano Piloto                                              | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 02 - Asa Norte                            | EQN - 114/115 Plano Piloto                                                               | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 03 - Asa Norte                            | Acampamento Pacheco Fernandes A/E 02 - Vila Planalto Plano Piloto                        | 458,00           |
| Unidade Básica de Saúde - Granja do Torto                            | Vila w. Roriz<br>Área Especial - Granja do Torto                                         | 122,50           |

|                                                                              |                                                     |                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Asa Sul                                         | EQS - 514/515 Plano Piloto                          | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Asa Sul                                         | SGAS - Qd 612 - lote 38/39 Plano Piloto             | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Cruzeiro                                        | SHCE/SUL - Qd 611 - Lote 01 Cruzeiro Novo           | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 2 Cruzeiro                                        | SHCE - Setor Escolar - lote 04 - Cruzeiro Velho     | 811,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Lago Norte                                      | SHIN - QI 0 SHIN QI 03 - Área Especial - Lago Norte | 864,00           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Lago Sul                                        | SHIS - QI 21 Lago Sul (RA 16)                       | 811,42           |
| Unidade Básica de Saúde nº 1 Varjão                                          | Vila Varjão - Q. 05 conj. A lote 17 Varjão          | 575,00           |
| Unidade de Atendimento Inicial - UAI / Núcleo de Atendimento Integrado - NAI | SAAN Q. 01 LOTE 785 - Sede da Secretaria da Criança | 25,75            |
| <b>TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:</b>                                              |                                                     | <b>50.424,13</b> |



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 4974D - CREA-DF, Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/03/2020, às 21:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Matr.1694784-3, Testemunha**, em 13/03/2020, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS - Matr.1688852-9, Gerente de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios**, em 13/03/2020, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **36813588** código CRC= **80CED193**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF